

Federação Portuguesa de Remo

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

Eventos, Competições e Regatas Nacionais

Publicidade Comercial e Patrocínio

A Federação Portuguesa de Remo, adiante também designada por FPR, é a entidade responsável por determinar e fazer aplicar as regras de publicidade a praticar nas diversas variantes da modalidade do REMO nacional, tendo em atenção a publicidade comercial, patrocínios e publicidade nos eventos, competições e regatas oficiais.

REGRAS DE PUBLICIDADE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os eventos desportivos e competições nacionais organizadas directa ou indirectamente pela FPR.
2. Encontram-se especialmente sujeitos às normas do presente Regulamento, os atletas, respectivos barcos e remos enquanto se encontram na água durante as horas da regata e em qualquer altura que se encontrem próximos do pontão ou da plataforma da vitória.
3. As normas do presente Regulamento, aplicam-se similarmente a todos os intervenientes na organização e funcionamento dos eventos ou competições desportivas referidas no número um do presente artigo, com especial relevância para colaboradores e juízes da regata.

Artigo 2º (Da Publicidade Proibida)

1. Qualquer tipo de publicidade, incluindo a publicidade corporal, que não seja especificamente permitida pelo presente regulamento ou sob autorização da Direcção da FPR, é proibida.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

2. Toda a publicidade no âmbito da modalidade do Remo tem de obedecer às regras federativas e, subsidiariamente, à demais legislação em vigor aplicável.
3. A publicidade referida nos números anteriores, deve respeitar a imagem e valores da modalidade de Remo nacional e internacional, não podendo desrespeitá-la ou ir contra os Estatutos e Regulamentos da FPR.
4. Em eventos desportivos, regatas ou campeonatos do Remo de âmbito nacional e/ou internacional, sob a organização e/ou fiscalização da FPR, a publicidade a produtos com teor alcoólico ou a tabaco, é totalmente proibida pelo presente regulamento.
5. Quando o patrocinador trabalhe, principalmente com produtos/serviços que são proibidos pela presente cláusula, mas ao mesmo tempo, também produza ou promova outros produtos/serviços (não proibidos), estes deverão ter identificação própria, não podendo ser associados aos produtos ou serviços proibidos.

Artigo 3º

(Da Responsabilidade Civil)

1. Os anunciantes, os profissionais, as agências de publicidade e quaisquer outras entidades que exerçam a actividade publicitária, bem como os titulares dos suportes publicitários utilizados ou os respectivos concessionários, respondem civil e solidariamente, nos termos gerais, pelos prejuízos causados a terceiros em resultado da difusão de mensagens publicitárias ilícitas.
2. Os anunciantes eximir-se-ão da responsabilidade prevista no número anterior caso provem não ter tido prévio conhecimento da mensagem publicitária veiculada.

Artigo 4º

(Do Princípio da licitude)

1. É proibida a publicidade que, pela sua forma, objecto ou fim, ofenda os valores da Modalidade do Remo, bem como, os princípios e instituições fundamentais constitucionalmente consagrados.
2. É proibida, nomeadamente, a publicidade que:

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

- a) Se socorra, depreciativamente, de instituições, símbolos nacionais ou religiosos ou personagens históricas;
 - b) Estimule ou faça apelo à violência, bem como a qualquer actividade ilegal ou criminosa;
 - c) Atente contra a dignidade da pessoa humana;
 - d) Contenha qualquer discriminação em relação à raça, língua, território de origem, religião ou sexo;
 - e) Utilize, sem autorização da própria, a imagem ou as palavras de alguma pessoa;
 - f) Utilize linguagem obscena;
 - g) Encoraje comportamentos prejudiciais à protecção do ambiente;
 - h) Tenha como objecto ideias de conteúdo sindical, político ou religioso.
3. Só é permitida a utilização de línguas de outros países na mensagem publicitária, mesmo que em conjunto com a língua portuguesa, quando aquela tenha os estrangeiros por destinatários exclusivos ou principais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. É admitida a utilização excepcional de palavras ou de expressões em línguas de outros países quando necessárias à obtenção do efeito visado na concepção da mensagem.

Artigo 5º

(Do Princípio da veracidade)

1. A publicidade deve respeitar a verdade, não deformando os factos.
2. As afirmações relativas à origem, natureza, composição, propriedades e condições de aquisição dos bens ou serviços publicitados devem ser exactas e passíveis de prova, a todo o momento, perante as instâncias competentes.

Artigo 6º

(Da Publicidade dirigida aos menores de idade)

1. A publicidade especialmente dirigida a menores deve ter sempre em conta a sua vulnerabilidade psicológica, abstendo-se, nomeadamente, de:

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

- a) Incitar directamente os menores, explorando a sua inexperiência ou credulidade, a adquirir um determinado bem ou serviço;
 - b) Incitar directamente os menores a persuadirem os seus pais ou terceiros a comprarem os produtos ou serviços em questão;
 - c) Conter elementos susceptíveis de fazerem perigar a sua integridade física ou moral, bem como a sua saúde ou segurança, nomeadamente através de práticas ilícitas, como por exemplo, incitamento à violência;
 - d) Explorar a confiança especial que os menores depositam naqueles que os protegem e salvaguardam dos perigos exteriores.
2. Os menores só podem ser intervenientes principais nas mensagens publicitárias em que se verifique existir uma relação directa entre eles e o produto ou serviço veiculado.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 7º

(Dos Elementos de Identificação)

1. A publicidade deve consistir na identificação do nome, marca ou logótipo do produto ou serviço, sendo que, um, dois ou três destes elementos podem ser expostos (cada um apenas uma vez).
2. Todos os elementos de identificação devem ser colocados juntos, e não separadamente, devendo ser directamente ligados como pertencentes à mesma entidade ou patrocinador.
3. Existem seis tipos de elementos de identificações:
 - a) Fabricante;
 - b) Nome do Clube;
 - c) Bandeira do Clube;
 - d) Nome do barco;
 - e) Patrocinador (es) do Clube, Associação ou Entidade Desportiva;
 - f) Patrocinador (es) da FPR;

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

- g) Patrocinadores específicos da prova
4. Se um fabricante é também um patrocinador, terá a possibilidade de utilizar o espaço reservado ao patrocinador, abdicando do espaço destinado ao fabricante, não sendo possível combinar tudo num único grande espaço.
 5. A área do fabricante só pode ser usada para esse propósito.
 6. As identificações não têm necessariamente de ser as mesmas no barco, no vestuário e nos remos.
 7. Os remos e o vestuário da mesma tripulação devem conter a mesma identificação e formato, embora a identificação no vestuário de remadores de barcos de quatro de um clube não tenha necessariamente que ser a mesma para os remadores de barcos de oito do mesmo clube.

Artigo 8º (Do Vestuário)

1. O vestuário de todos os membros de uma tripulação deve ser idêntico e uniforme, e todas as identificações devem ser usadas na mesma parte da roupa por cada membro da tripulação quando estiverem na água durante as horas da regata, e em qualquer altura que estejam próximos da plataforma ou pontão da vitória.
2. O equipamento de competição deve ter as cores do Clube, Associação ou Entidade Desportiva, registadas na FPR.

Artigo 9º (Da Identificação do equipamento de Competição)

1. Nas Regatas Nacionais e/ou Internacionais a identificação deve respeitar as seguintes regras:
 - a) A identificação do Clube, Associação ou Entidade Desportiva deve aparecer uma vez e não deve ter mais do que 100 cm² de superfície;
 - b) A identificação do Fabricante deve aparecer uma vez e não deve ter mais do que 16 cm² de superfície;

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

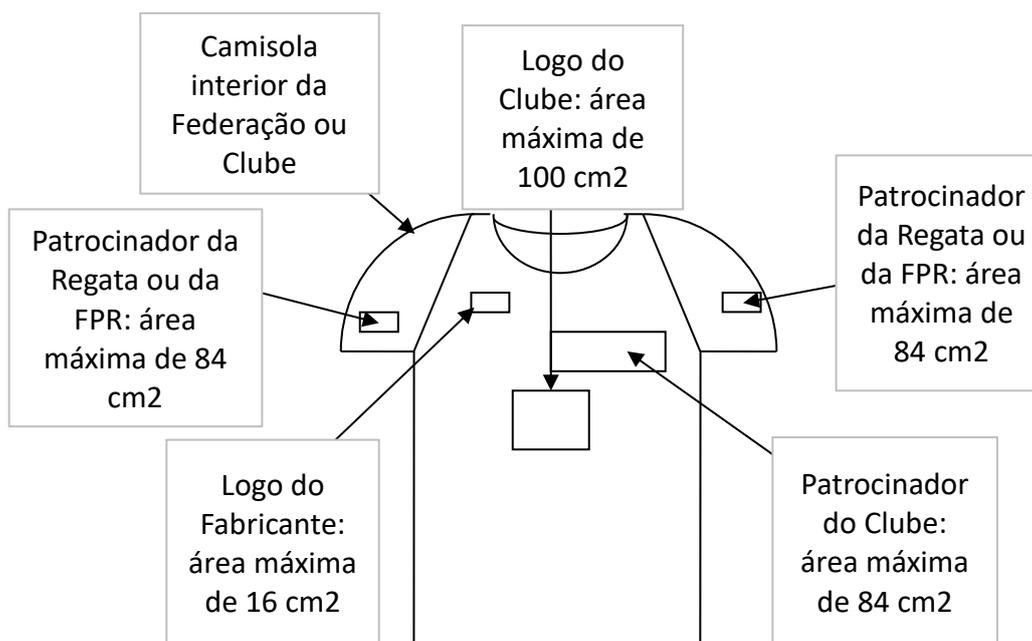
Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

- c) A identificação do patrocinador deve aparecer uma vez e não deve ter mais do que 84 cm² de superfície.
2. Sempre que assim o entender, a FPR poderá solicitar aos concorrentes o uso de vestuário especial com a identificação de patrocinador da FPR ou Patrocinador do evento, regata ou competição desportivos.
 3. O disposto no número anterior, pode acontecer através de uma T-Shirt feita propositadamente para ser usada debaixo do equipamento de competição, sendo fornecida pelos serviços da FPR.
 4. A identificação do patrocinador da FPR pode aparecer uma vez em cada manga e cada identificação não pode ter mais do que 84 cm² de superfície.
 5. Os timoneiros podem ter igualmente de usar o vestuário adicional com identificação do patrocinador da FPR.
 6. Os concorrentes/participantes não poderão ser autorizados a competir ou serão imediatamente desqualificados se alterarem, taparem, parcial ou completamente, ou retirarem a identificação referida nos números anteriores.

Artigo 10º (Da Identificação nas T-Shirts)

1. As identificações nas t-shirts seguirão as regras descritas no esquema que se segue:



Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

2. O nome e/ou logótipo do patrocinador do evento, competição ou regata desportivos, e/ou da FPR, no esquema supra, aparece nas T-Shirts para ser usado por baixo da camisola interior da Federação (até 84 cm² em cada manga).

Artigo 11º ***(Da Identificação nos Calções)***

A identificação do patrocinador do Clube, Associação ou Entidade Desportiva pode aparecer de acordo com as seguintes regras:

- a) Duas vezes (uma vez em cada lado dos calções) e cada uma não pode ter mais do que 25 cm² de superfície;
- b) Uma vez e não pode ter mais do que 50 cm² de superfície.

Artigo 12º ***(Da Identificação nos Barcos de Competição)***

1. Nos barcos, existem as seguintes possibilidades de identificação (de ambos os lados):

Do Fabricante:

- 1) Identificação: terá uma área máxima de 100 cm², apenas uma vez de cada lado do barco na secção ocupada pelo remador.
- 2) Nos primeiros 50 cm da proa do barco, o logótipo do fabricante poderá aparecer uma vez em cada lado do barco, tendo uma área total não superior a 80 cm², não devendo incluir texto.
- 3) Aranha ou Patilhão – em cada aranha ou em cada lado do patilhão, a identificação do fabricante apenas aparecerá uma vez numa área não superior a 16 cm². A identificação só pode aparecer no extremo da aranha virada para a proa do barco.
- 4) Forqueta – em cada forqueta, a identificação do fabricante só pode aparecer uma vez com dimensões não superiores a 40 mm altura e 5 mm de largura. A identificação pode apenas aparecer no lado da forqueta virada para a proa do barco.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

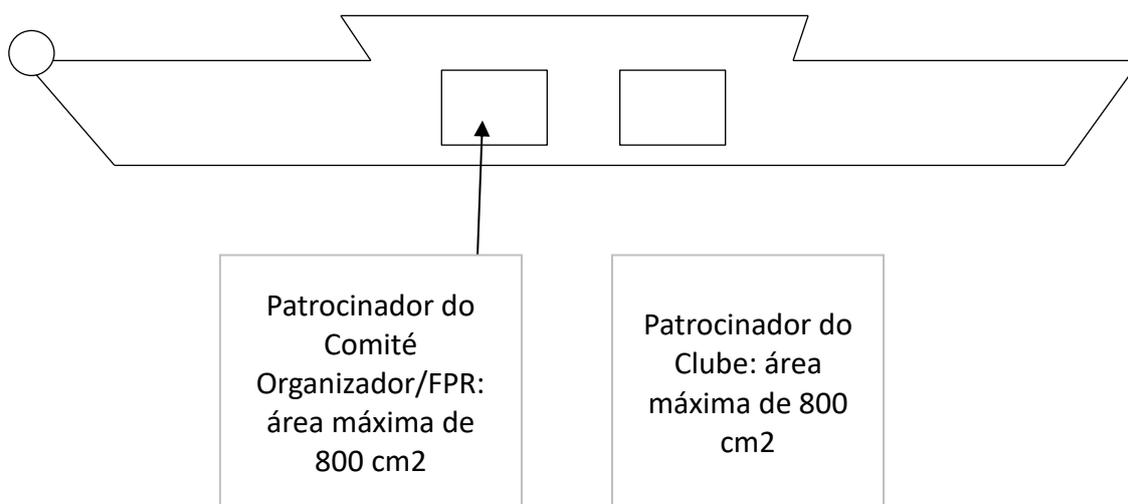
Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

5) Sapatos e Carrinhos – em cada sapato ou carrinho, a identificação do fabricante poderá aparecer apenas uma vez, numa área não superior a 6 cm².

2. Espaços publicitários - Patrocinador do Clube, Associação ou Entidade Desportiva e Patrocinador do Comité Organizador/FPR

2.2 Skiff, Shell de 2 sem timoneiro e Shell de 2 com timoneiro



- O espaço publicitário específico não deverá ser superior a 800 cm² de área, sendo que apenas poderá aparecer uma vez de cada lado;
- Em cada uma das áreas da caixa da popa e proa de um skiff, 2x, 2- e 2+ é permitido um único espaço de publicidade de área máxima de 800 cm²;
- No caso de existir um patrocinador do Comité Organizador/FPR, existe um espaço reservado de cada lado do barco, sendo que a sua área máxima será de 600 cm²;
- No caso de não existir patrocinador do Comité Organizador/FPR, esse espaço poderá ser ocupado pelo patrocinador do clube, associação ou Entidade Desportiva.

Federação Portuguesa de Remo

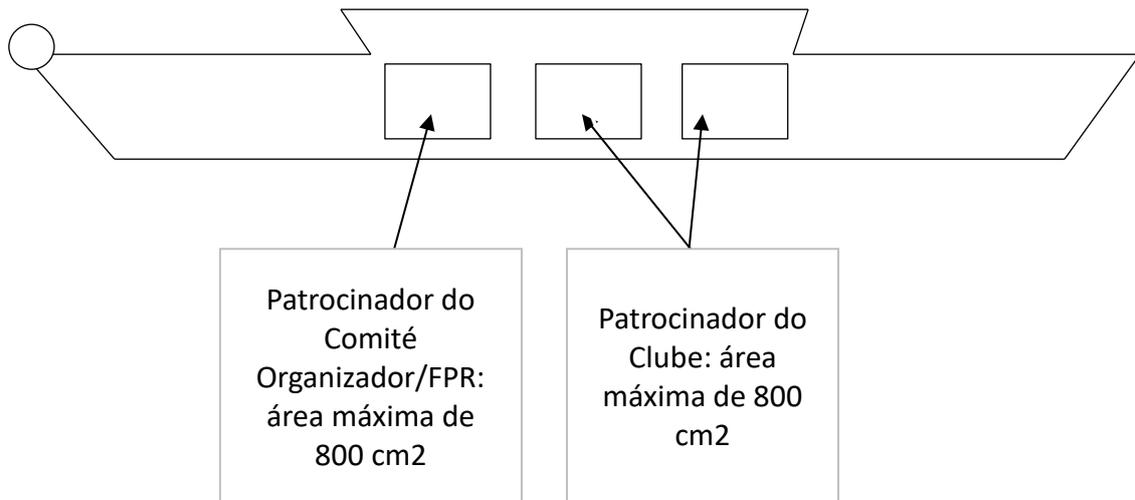
Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

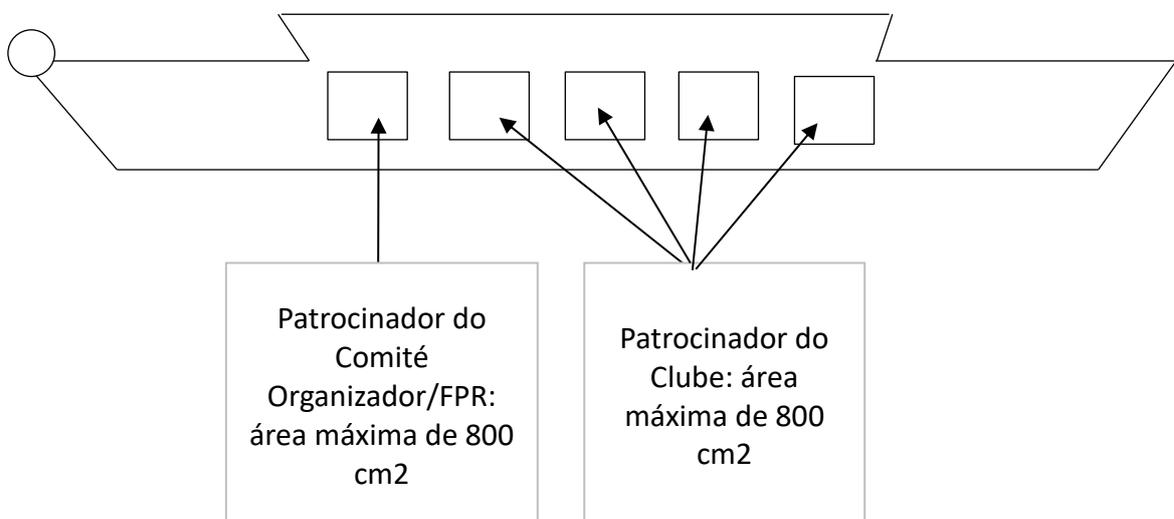
REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

2.3 Quadri-Scull, Shell de 4 sem timoneiro e Shell de 4 com timoneiro



- O espaço publicitário específico não deverá ser superior a 800 cm² de área, sendo que apenas poderá aparecer duas vezes de cada lado;
- Nas áreas da caixa da popa e proa de um 4x, 4- e 4+ é permitido em cada, um único espaço de publicidade de 800 cm²;
- No caso de existir um patrocinador do Comité Organizador, existe um espaço reservado de cada lado, sendo que terá uma área máxima de 800 cm²;
- No caso de não existir patrocinador do Comité Organizador/FPR, esse espaço poderá então ser ocupado pelo patrocinador do clube.

2.4 Shell de 8 com timoneiro



Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

- a) Neste barco, o espaço publicitário específico terá uma área máxima de 800 cm². no máximo de quatro espaços iguais por cada lado do barco;
- b) Nas áreas da caixa da popa e proa de um 8+ é permitido em cada caixa, um único espaço de publicidade de 800 cm²;
- c) No caso de existir um patrocinador do Comité Organizador, existe um espaço reservado de cada lado, sendo que terá uma área máxima de 800 cm²;

2.5 Identificação nos números de proa:

- a) Nas regatas organizadas directa ou indirectamente pela FPR, patrocinadas por uma entidade, a identificação do patrocinador pode constar na base do número de proa;
- b) Os caracteres não devem exceder os 5 cm de altura

2.6 Dos Remos:

- a) Estes regulamentos aplicam-se a cada remo, quer sejam de ponta ou parelhos;
- b) Somente as cores dos Clubes, Associações ou Entidades Desportivas registados na FPR podem aparecer nas pás de remo.

2.7 Da identificação na parte interior do barco: Na parte interior do barco, do braço do remo ou da haste (calculadas a partir da ligação da alavanca com a haste até ao anel de veio) existem as seguintes possibilidades de identificações:

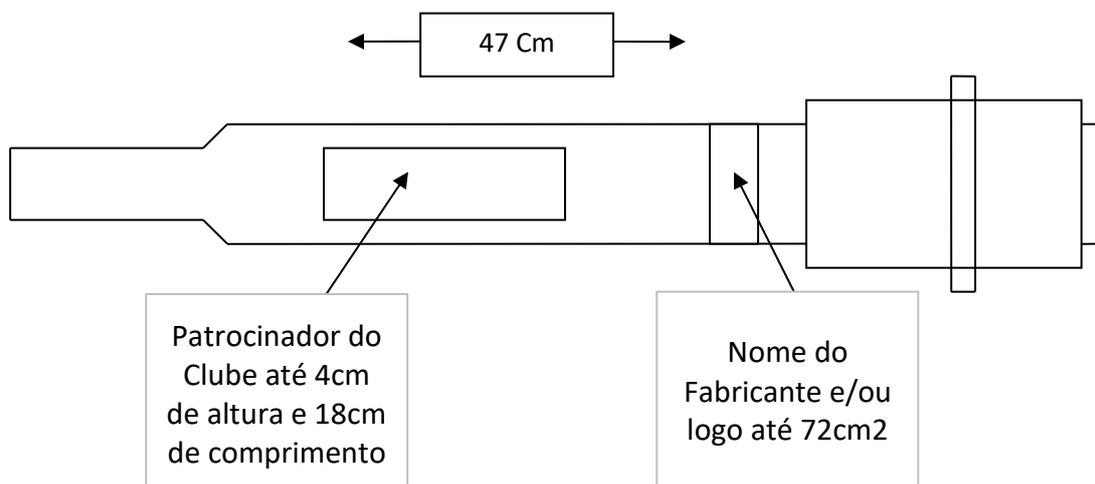
a) **Identificação nos remos Parelhos:**

- 1) Na alavanca interna a identificação do patrocinador do Clube, Associação ou Entidade Desportiva pode aparecer apenas uma vez não ultrapassando os 4 cm de altura e não mais do que 18 cm de comprimento (fazendo um total de 72 cm² de superfície);

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

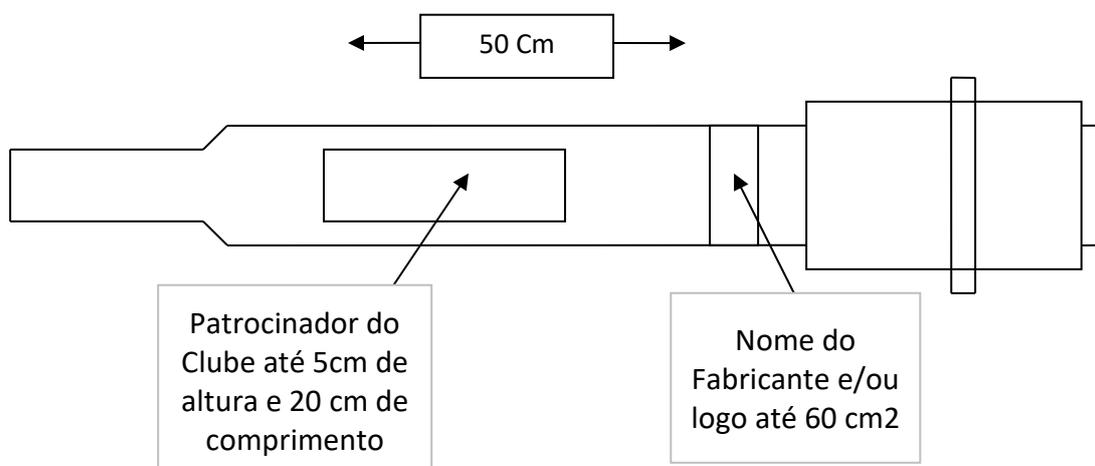
- 2) A identificação do fabricante pode aparecer apenas uma vez não ultrapassando os 60 cm² de área.

Esquemática alavanca interna:



b) Identificação nos Remos de Ponta

- 1) Na alavanca Interna, a Identificação do patrocinador do clube, Associação ou Entidade Desportiva pode aparecer apenas uma vez e não pode ter mais do que 5 cm de altura e um comprimento máximo de 20 cm, perfazendo um total de 100 cm² de superfície;
- 2) A identificação do fabricante poderá constar também apenas uma vez não ultrapassando os 60 cm² de área.



Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE

3. Além daquelas já previstas, todas as outras marcas autorizadas nos remos, desde que autorizadas, são as que servem para identificar o proprietário, o barco e/ou a posição no qual é usado.
4. Identificações adicionais de qualquer tipo não são autorizadas a aparecer nos remos, em particular, a bandeira ou emblema do Clube, Associação ou Entidade Desportiva.

Artigo 13º

(Da Identificação no vestuário dos funcionários da Regata)

1. Os funcionários e juizes da Regata podem usar vestuário com Identificações do patrocinador da regata (duas no máximo), cada uma até aos 50 cm, (incluindo o nome do fabricante) em cada artigo (camisolas, T-shirts, calções/calças).
2. As posições das identificações referidas no número anterior, a designar pela FPR, podem variar de acordo com a função do funcionário.

Artigo 14º

(Da Identificação nos barcos a motor)

Em todas as competições organizadas pela FPR, reserva-se o direito de existência de um espaço publicitário por barco, não superior a 800 cm² de área, para o patrocinador do evento desportivo ou da FPR.

Artigo 10º

(Do Incumprimento)

O incumprimento e violação das normas previstas no presente regulamento, sujeita os infractores às sanções previstas no artigo 15º do Regulamento de Disciplina da FPR.

Artigo 15º

(Da Entrada em Vigor)

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direcção de 17 de Abril de 2010, entrando em vigor em 01 de Maio de 2010.